



# Câmara da Estância Jurística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: [camarasalto@camarasalto.sp.gov.br](mailto:camarasalto@camarasalto.sp.gov.br)

Site: [www.camarasalto.sp.gov.br](http://www.camarasalto.sp.gov.br)

## COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, BENS, SERVIÇOS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, SERVIDORES, MEIO AMBIENTE E ADMINISTRAÇÃO

**LOCAL E DATA:** Salto/SP, 13/06/2024

**RELATOR:** Vereador Henrique Balseiros Chamosa Neto

**AUTOR:** Vereador Fabio Jorge Rodrigues

**PROCESSO Nº:** 55/2024

**ASSUNTO:** PROJETO DE LEI Nº 37/2024

**JUNTE-SE AO PROJETO**  
S.S. 17/06/24  
Edival Pereira Rosa  
Presidenta

Regulamenta a cessão onerosa de direito à nomeação de eventos e equipamentos públicos municipais na cidade de Salto, e dá outras providências.

### PARECER FINAL:

Analisando a propositura encaminhada a esta comissão, juntamente com o relatório anexo apresentado pelo Relator, votando favoravelmente ao projeto, todos os membros entendem que a mesma preenche os requisitos legais, cujo conteúdo se adota e se incorpora neste parecer, motivo pelo qual emitem o parecer **FAVORÁVEL** ao parecer do Relator e ao andamento do projeto por unanimidade de votos.

Quanto ao mérito, reservam o direito de manifestação em plenário.

Sala das Comissões, em 13 de junho de 2024.

JOSÉ BENEDITO DE CARVALHO  
PRESIDENTE INTERINO

FABIO JORGE RODRIGUES  
MEMBRO

HENRIQUE BALSEIROS CHAMOSA NETO  
RELATOR



## CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

GABINETE DO VEREADOR  
HENRIQUE BALSEIROS CHAMOSA NETO

### 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, BENS, SERVIÇOS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, SERVIDORES, MEIO AMBIENTE E ADMINISTRAÇÃO DO 4º ANO DA 18ª LEGISLATURA.

#### PARECER DO RELATÓRIO DO PROJETO DE LEI Nº 37/2024 – VEREADOR FÁBIO JORGE RODRIGUES

O Presente relatório trata-se da análise do Projeto de Lei 37/2024 que busca regulamentar a cessão onerosa de direito à nomeação de eventos e equipamentos públicos municipais na cidade de Salto.

Entende-se que o Projeto pode ser uma maneira inovadora de aumentar as receitas municipais, desde que seja feito de maneira transparente, respeitosa e alinhada com os interesses da comunidade.

O Parecer do Jurídico opinou ser favorável, no entanto julga pertinente alterar o Artigo 3º e seu parágrafo único, de maneira a estabelecer que a contrapartida seja, unicamente, em pecúnia.

#### VOTO

Diante do exposto apresentado, o voto deste relator é favorável ao andamento do Projeto, com ressalvas a modificação ao artigo 3º e seu parágrafo único, conforme julgamento jurídico dessa Casa de Leis.

SALTO/SP 13/06/2024

ASSINATURA VEREADOR RELATOR HENRIQUE BALSEIROS